

SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL
PORTARIA STN/MF Nº 137, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Divulga o demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL), referente ao 3º quadrimestre de 2025

O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024, e registradas no SIOrg conforme Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e, Considerando o disposto no inciso I do art. 19, no inciso I do art. 20 e no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina aos poderes e órgãos da União, definidos no art. 20 da mesma Lei, limites com base na receita corrente líquida e obrigatoriedade de emissão de Relatório de Gestão Fiscal; Considerando o disposto na Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências; Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, combinado com o inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009; e Considerando a Portaria nº 989, de 14 de junho de 2024, da STN, que aprovou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais; resolve: Art. 1º Publicar o demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) dos últimos doze meses, referente ao 3º quadrimestre de 2025, período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, cujo valor correspondeu a R\$ 1.517.735.496.759,09 (um trilhão, quinhentos e dezessete bilhões, setecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

REO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	R\$ milhares PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO3
ESPECIFICAÇÃO	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25		
RECEITA CORRENTE (I)¹	324.702.093	208.145.710	218.437.588	261.594.835	233.012.676	229.304.363	260.989.275	218.958.576	223.586.558	274.844.093	229.445.061	298.777.991	2.981.798.817	3.003.607.096
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.320.236	78.845.721	82.938.158	102.034.755	95.314.352	90.108.070	95.280.546	76.848.629	80.911.877	106.811.301	87.810.200	114.267.855	1.146.491.701	1.115.815.358
Receita de Contribuições	142.893.185	108.186.094	113.345.974	122.324.852	109.830.886	112.559.111	126.305.894	119.580.721	118.750.071	134.040.829	120.585.775	159.480.849	1.487.884.240	1.507.237.462
Receita Patrimonial	22.687.326	13.549.332	14.857.943	27.322.253	21.422.917	13.664.619	19.726.774	20.262.380	14.986.710	23.468.262	13.130.860	23.514.976	228.594.351	210.641.824
Receita Agropecuária	1.310	2.242	2.135	1.413	1.734	2.262	2.487	2.493	1.596	1.599	570	4.425	24.266	22.955
Receita Industrial	1.806.178	894.928	1.633.672	2.623.997	1.389.765	1.016.274	1.757.385	1.809.389	1.853.508	3.509.415	2.108.569	1.954.547	22.357.628	14.543.836
Receita de Serviços	12.974.884	2.763.716	2.958.991	4.036.641	3.484.338	3.452.350	14.961.750	2.790.969	3.852.957	3.956.120	3.507.890	3.712.869	62.453.475	56.424.088
Transferências Correntes	14.109	97.819	14.149	18.552	14.552	30.823	18.970	77.066	19.943	-17.585	-14.182	8.710	282.925	278.511
Receitas Correntes a Classificar²	792	1.610	15	-715	-1.698	7	436	-472	864	-170	-641	-140	-113	0
Outras Receitas Correntes	9.004.073	3.804.247	2.686.551	3.233.087	1.555.831	8.470.848	2.935.033	-2.412.597	3.209.032	3.074.322	2.316.018	-4.166.100	33.710.345	98.643.061
DEDUÇÕES (II)	90.970.976	121.405.869	107.050.672	108.818.618	121.874.555	119.568.522	113.045.512	119.837.942	116.284.455	113.320.128	123.012.772	208.873.298	1.464.063.320	1.476.750.407
Transf. Constitucionais e Legais	24.739.112	57.123.456	41.719.640	43.086.150	55.708.635	52.735.301	46.266.225	48.565.424	46.815.394	43.131.933	54.875.164	105.890.837	620.657.272	638.684.048
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social	55.255.394	54.058.241	54.649.000	54.557.191	55.722.825	55.838.941	55.370.053	59.572.180	57.701.690	57.851.580	58.181.882	90.014.397	708.773.374	696.946.985
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor	537.616	1.481.594	1.321.319	1.608.549	1.544.092	1.612.997	1.559.401	1.603.633	1.521.724	1.523.541	1.903.760	2.764.297	18.982.523	18.938.772
Compensação Financeira RGPS/RPPS	22.389	11.380	6.794	35.521	7.417	8.056	21.603	14.586	13.302	10.680	16.348	15.788	183.866	56.037
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	597.047	766.686	768.507	789.742	814.954	804.849	806.035	806.329	807.762	809.772	808.358	989.951	9.569.993	9.154.309
Contribuição p/ PIS/PASEP	9.819.418	7.964.511	8.585.412	8.741.464	8.076.633	8.568.378	9.022.195	9.275.791	9.424.581	9.992.623	7.227.260	9.198.027	105.896.291	112.970.257
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	233.731.117	86.739.841	111.386.916	152.776.218	111.138.120	109.735.841	147.943.763	99.120.634	107.302.103	161.523.964	106.432.288	89.904.692	1.517.735.497	1.526.856.688

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ Os valores deste anexo levam em consideração apenas os constantes da Categoria Econômica da Receita 1 (Receitas Correntes), excluindo, consequentemente, os movimentos intra-orçamentários, conforme o disposto no artigo 2º, §3º da LRF.

² A ocorrência de valores negativos no mês refere-se à classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

³ A previsão da receita é a constante na Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025, e atualizações posteriores.

METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO GOVERNO FEDERAL
3º QUADRIMESTRE DE 2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ANEXO III, LRF, ART. 53, INCISO I:

O Demonstrativo da Receita Corrente Líquida apresenta a apuração da receita corrente líquida, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas informações servem de base de cálculo para os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para os demonstrativos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal.

DEFINIÇÃO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - LRF, ART. 2º:

Conforme o art. 2º, §3º da LRF, a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades. A regra de cálculo é a definida pelo art. 2º, IV da Lei.

1. Receita Corrente (LRF, art. 2º, IV)

- (+) Receita Tributária
- (+) Receita de Contribuições
- (+) Receita Patrimonial
- (+) Receita Industrial
- (+) Receita Agropecuária
- (+) Receita de Serviços
- (+) Transferências Correntes
- (+) Outras Receitas Correntes

2. Deduções (LRF, art. 2º, IV, alíneas "a" e "c" e §1º)

(-) 2.1 Valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal
(-) 2.2 Contribuição de que trata o art. 195, I, alínea "a" da Constituição Federal (Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;)

(-) 2.3 Contribuição de que trata o art. 195, II, da Constituição Federal (Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: [...] II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;)

(-) 2.4 Contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social

(-) 2.5 Compensação financeira citada no §9º do art. 201 da Constituição Federal

(-) 2.6 Contribuição de que trata o art. 239 da Constituição Federal (Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.)

(-) 2.7 Despesas em decorrência do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB).

ELABORAÇÃO A PARTIR DO TESOUREO GERENCIAL - ASPECTOS PRÁTICOS:

1. RECEITA CORRENTE

Apura-se o valor das receitas correntes a partir das informações armazenadas no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), que consolida as Contas Contábeis 62120.00.00, que registra as receitas realizadas, 62131.00.00, que deduz as restituições, 62132.00.00, que deduz as retificações, 62133.00.00, que deduz as compensações, 62134.00.00, que deduz os incentivos fiscais, e a 62139.00.00, que computa outras deduções da receita. O valor do movimento líquido mensal para a Categoria Econômica 1 - "Receitas Correntes" é apurado no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com o mês fechado no SIAFI, excluindo automaticamente os valores intra-orçamentários (Categoria Econômica 7 - "Receitas Correntes Intra-Orçamentárias"), em cumprimento ao §3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e considerando o último mês do quadrimestre e os onze meses anteriores, nas seguintes origens de receita:

- Receita Tributária (filtro de Origem da Receita = 1);
- Receita de Contribuições (filtro de Origem da Receita = 2);
- Receita Patrimonial (filtro de Origem da Receita = 3);
- Receita Agropecuária (filtro de Origem da Receita = 4);

